

INFORMATIVO

Assunto: Certificado de Auditoria – Prestação de Contas – UG FUNJURIS - 2023

Inferre-se dos Anexos VII e IX da Resolução Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – *que dispõe sobre o rol de documentos que compõem a Prestação de Contas Anual e de Gestão dos Ordenadores de Despesas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas* –, a exigência de integração, na prestação de contas do Chefe do Poder Judiciário, do “*Parecer e relatório do controle interno contendo o resultado das auditorias na unidade, bem como atestando a veracidade dos dados constantes na prestação de contas*” (item 27).

A Resolução CNJ nº 215/2015, por sua vez, prevê em seu Anexo II que deverá ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal o “Certificado de Auditoria” sobre a prestação de contas anual em que esta Unidade de Auditoria Interna se manifesta sobre as contas e atos de gestão praticados pelos gestores das Unidades Gestoras do TJAL (U.G 020003), do Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS (U.G. 020501) e do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL (U.G. 020561).

Considerando que a prestação de contas dos gestores estaduais é efetivada sempre no exercício subsequente e a emissão dos certificados das contas relativas ao exercício de 2023 encontra-se aguardando a remessa dos Processos Administrativos SAI nº 2024/569 (UG TJAL), 2024/570 (UG FUNJURIS) e 2024/571 (UG FUNDESMAL), **informo, para fins de consulta pública por parte dos eventuais interessados**, que a emissão do Certificado de Auditoria relativo ao Processo de Prestação de Contas da UG FUNJURIS do ano 2023¹ encontra-se dentro do prazo de elaboração previsto no art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 01/2016 e será disponibilizado para consulta pública logo após sua emissão.

Maceió, 25 de março de 2024

Rafael Feitosa d’Almeida
Auditor-Geral

¹ “Art. 1º- Os processos de Prestação de Contas dos gestores dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Estado e dos municípios, e demais responsáveis por recursos públicos das unidades jurisdicionadas a este Tribunal de Contas deverão conter as informações e os documentos na forma dos anexos desta Resolução e deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado **até 30 (trinta) de abril do exercício subsequente**”.